PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 150 **/ 2026**

CONSIDERANDO que o Município de Salvador possui território urbano-costeiro complexo, marcado por intensa interação entre atividades econômicas e populações tradicionais;

CONSIDERANDO a recorrência de eventos com potencial impacto ambiental e sanitário, incluindo contaminação de águas, mortandade de fauna e adoecimento de populações expostas;

CONSIDERANDO a necessidade de produção contínua de informações qualificadas que integrem dados ambientais, epidemiológicos e territoriais para subsidiar a tomada de decisão pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a Sala de Situação Socioambiental e em Saúde se configura como instrumento técnico estratégico para análise sistemática de indicadores e identificação precoce de riscos à saúde coletiva;

CONSIDERANDO a existência de desigualdades socioambientais estruturais, caracterizadas como racismo ambiental, que exigem monitoramento qualificado e políticas públicas orientadas por evidências;

CONSIDERANDO a necessidade de que a Sala de Situação Socioambiental e em Saúde opere com base na integração de bancos de dados intersetoriais, assegurando a produção de boletins periódicos de monitoramento ambiental e sanitário, o suporte técnico à formulação de políticas públicas e ações preventivas, a promoção da transparência ativa e do acesso público às informações, bem como a articulação com universidades, centros

de pesquisa e instituições da sociedade civil, além da integração com sistemas nacionais de vigilância em saúde e meio ambiente;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de priorização do acompanhamento de territórios em situação de maior vulnerabilidade socioambiental, especialmente a região de São Tomé de Paripe, o Subúrbio Ferroviário, as ilhas de Salvador e os territórios pesqueiros e quilombolas da Baía de Todos-os-Santos, como estratégia de fortalecimento da vigilância e de prevenção de agravos à saúde coletiva;

CONSIDERANDO os direitos fundamentais à saúde e ao meio ambiente equilibrado, bem como o dever estatal de prevenção de riscos;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis à vigilância em saúde e proteção ambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, a adoção das providências necessárias para instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Sala de Situação Socioambiental e em Saúde, com caráter permanente, destinada à produção, monitoramento e análise integrada de dados ambientais, epidemiológicos e territoriais, estruturada com base na integração de informações intersetoriais, transparência ativa, articulação institucional e suporte à formulação de políticas públicas, com prioridade para o acompanhamento de territórios em situação de maior vulnerabilidade socioambiental, especialmente São Tomé de Paripe, o Subúrbio Ferroviário, as ilhas de Salvador e os territórios pesqueiros e quilombolas da Baía de Todos-os-Santos.

Salvador/BA, 15 de abril de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO

Vereadora do Município de Salvador